

CÁLCULO DO VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA			
FUNÇÃO: Pintor - CBO 7233-10			
I - REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
O1	Salário normativo da categoria (Convenção coletiva)		1.425,60
O2	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA			1.425,60

II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Grupo "A"			
O1	INSS	0,00	0,00
O2	SESI ou SESC	1,50	21,38
O3	SENAI ou SENAC	1,00	14,26
O4	INCRA	0,20	2,85
O5	Salário educação	2,50	35,64
O6	FGTS	8,00	114,05
O7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	42,77
O8	SEBRAE	0,60	8,55
TOTAL Grupo "A"			16,80
Grupo "B"			
9	Repouso Semanal Remunerado	17,91	255,32
10	Feriados	3,96	56,45
11	Auxílio- Enfermidade	0,91	12,97
12	13º salário	10,90	155,39
13	Licença paternidade	0,08	1,14
14	Faltas Justificadas	0,73	10,41
15	Dias de Chuvas	1,63	23,24
16	Auxílio acidente de trabalho	0,12	1,71
17	Férias Gozadas	9,74	138,85
18	Salario Maternidade	0,03	0,43
TOTAL Grupo "B"			46,01
Grupo "C"			
19	Aviso prévio indenizado	6,37	90,81
20	Aviso prévio trabalhado	0,15	2,14
21	Férias indenizadas	4,29	61,16
22	Deposito rescisão sem justa causa	5,19	73,99
23	Indenização adicionais	0,54	7,70
TOTAL Grupo "C"			16,54
Grupo "D"			
24	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,73	110,19
25	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	7,56
TOTAL Grupo "D"			8,26
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS			87,61

III - INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	R\$
26	Transporte (Transporte Coletivo – São Luís /MA)	mês	140,80
27	Alimentação (Convenção Coletiva)	mês	264,00
28	Uniformes e E.P.I (Informativo SBC)	mês	56,00
29	Seguro de vida (CCT)	mês	7,13
30	Ferramentas manuais	mês	5,54
31	Exames médicos	mês	10,00
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA			483,47

IV - SUBTOTAL DA MAO-DE-OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
01	Subtotal (I + II + III)		3.158,03
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			3.158,03

VALOR MENSAL DO PINTOR	3.158,03
-------------------------------	-----------------